



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de água mineral potável, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, com entregas semanais no Fórum da Comarca de Coari/AM, em regime de comodato, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. O fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, constitui insumo essencial à manutenção das condições mínimas de salubridade, saúde e bem-estar no ambiente institucional do Fórum da Comarca de Coari, assegurando adequada hidratação a magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e ao público externo que diariamente frequenta a unidade judiciária, especialmente em razão das elevadas temperaturas características da região amazônica

1.2.2. Demais justificativas para a aquisição encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Garantir o acesso contínuo a água potável, sem gás, proporcionando uma fonte de hidratação adequada para os servidores e magistrados durante suas atividades no Fórum.

1.2.3.2. Assegurar a saúde e o bem-estar dos colaboradores, reduzindo a necessidade de deslocamento para adquirir água potável fora das dependências do Fórum, o que pode resultar em maior conforto e produtividade no ambiente de trabalho.

1.2.3.3. Cumprir com as normativas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, fornecendo uma alternativa confiável e conveniente para a hidratação dos funcionários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (estimada para 30 meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	445485	Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	UND	720	R\$	R\$
02	402921	Reposição, por demanda, de vasilhame de 20 (vinte) litros avariados.	UND	30	R\$	R\$

1.3.1. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. O item 2 da tabela refere-se à reposição de vasilhame, sendo uma estimativa de vasilhames que poderão sofrer avarias em sua manipulação dentro do ambiente, necessariamente por seus servidores ou pessoas autorizadas, devendo assim ocorrer a restituição do valor do bem. Esse item é acionado apenas em caso de avaria.

1.3.3. Os vasilhames de 20 (vinte) litros deverão estar em perfeito estado de conservação, livres de rachaduras, deformações, sujidades ou quaisquer resíduos, observando integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente as expedidas pela ANVISA, ABNT e demais órgãos reguladores competentes.

1.3.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, higienizadas e em perfeitas condições de consumo, contendo identificação quanto à data de envase e validade. Constatada qualquer irregularidade, como alteração de cor, odor, sabor ou violação do lacre, a contratada deverá proceder à substituição do item no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem ônus adicional para a Administração.

1.3.5. Os garrações plásticos serão disponibilizados em regime de comodato, sem custos adicionais para a Administração, cabendo à contratada a responsabilidade pela sua substituição periódica, sempre que constatado desgaste, avaria ou expiração do prazo de vida útil.

1.3.6. Nos preços deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto da presente contratação.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução nº 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) Normas sanitárias aplicáveis da ANVISA.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código DVCOP-2026-13.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os materiais fossem entregues por diferentes empresas, uma vez que o objeto a ser adquirido guarda estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional:

3.2.1.1. Para o objeto a ser contratado, fica dispensada a apresentação de documento relativo à qualificação técnico-profissional por não guardar relação ao objeto contratado.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, assim entendido fornecimento de água envasada, bebidas em geral, gêneros alimentícios perecíveis.

3.2.2.1.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens ou serviços do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos serviços já executados, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

3.2.2.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4. Declaração de que possui capacidade operacional para atender as entregas de acordo com o cronograma apresentado neste Termo de Referência.

3.2.2.1.5. Comprovação de que possui sede ou filial no município de Coari/AM, condição indispensável para garantir a pronta execução contratual e mitigar riscos de descontinuidade.

3.2.2.1.6. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada por representante do Fórum da Comarca de Coari.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A fiscalização será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

5.1.10. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Apresentar, no ato da assinatura do termo de contrato, cópia do registro no Conselho Regional de Química da empresa fabricante do(s) produto(s), autenticada(s) em cartório.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Oferecer os produtos com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos poderão ter transcorrido, no máximo, 01 (um) mês da data de envase/fabricação constante da embalagem/rótulo.

5.2.8.1. Na embalagem ou no rótulo, deverá constar dia, mês e ano de envase/fabricação e prazo de validade.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Substituir o produto com algum problema do tipo: garrafas ou garrafões com nível de água baixo ou com vazamento, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, quando não houver comprometimento do abastecimento, e em até 06 (seis) horas, a contar da notificação, quando houver comprometimento do abastecimento.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Entregar trimestralmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, a ser definida pela CONTRATANTE, os originais ou cópias, autenticadas em cartório, dos Laudos atualizados de Análises Laboratoriais Físico-Química, Microbiológica e Bacteriológica do produto, observados os padrões legais vigentes para cada matéria, estabelecidos pelo órgão governamental competente.

5.2.20.1. Os laudos deverão ser emitidos por Laboratório reconhecido junto a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas ou outro órgão governamental.

5.2.20.2. Os laudos deverão ser entregues a CONTRATANTE nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato e sempre que forem solicitados, por meio de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do expediente.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados em amostras separadas pela CONTRATANTE, quando houver necessidade.

5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.25. Independente de quaisquer problemas, sejam eles de ordem logística, técnica, fabril ou financeira, o CONTRATADO deverá garantir o fornecimento dos produtos descritos neste Termo de Referência, nos prazos nele estipulados, de forma a não causar prejuízos no andamento das atividades do Fórum de Justiça de Coari.

5.2.26. Entregar, até o terceiro dia útil do mês subsequente, a fatura com o total de garrafões consumidos no período correspondente do primeiro até o último dia útil do mês de referência, juntamente com o relatório de consumo discriminado.

5.2.26.1. O faturamento será feito com base na contabilização do quantitativo de garrafões efetivamente entregues, comprovados por meio de recibo assinado pelo representante do Fórum de Justiça de Coari.

5.2.27. A CONTRATADA deverá possuir veículo para transporte com capacidade de acondicionamento suficiente para todos os garrafões solicitados para entrega.

- 5.2.28. A CONTRATADA deverá possuir local apropriado, protegido do sol e da chuva, para acondicionamento e conservação dos garrafões de 20 litros.
- 5.2.29. A contratada deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 5.2.30. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.
- 5.2.31. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será parcelada.
- 6.2. A prestação dos serviços terá início imediatamente a partir da assinatura do respectivo contrato. A solicitação para início da execução do objeto será com a expedição da Ordem de fornecimento. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência respeitará o seguinte cronograma:
- 6.3.1. Local de entrega: Fórum da Comarca de Coari, situado na Rua Samuel Fritz, nº 306, Bairro Tauá-Mirim – Coari/AM;
- 6.3.2. Frequência e quantitativo estimado: 6 (seis) garrafões por semana, totalizando aproximadamente 24 (vinte e quatro) garrafões por mês;
- 6.3.3. Horário e dia de entrega: segundas-feiras, no período das 08h às 12h.
- 6.4. Poderá haver fornecimento fora do descrito no cronograma citado acima, desde que previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.5.1. **Provisoriamente:** Conforme Parágrafo Único do Art. 70 da Resolução 64/2023, o recebimento provisório poderá ser dispensado, fazendo-se apenas o definitivo.
- 6.5.2. **Definitivamente,** no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, para efeito de verificação de conformidade com as especificações e exigências constantes neste Termo.
- 6.5.3. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à conferência e aceitação pela unidade recebedora, que poderá recusar, no ato da entrega, aqueles que não atendam às especificações técnicas ou apresentem qualquer tipo de inconformidade.
- 6.5.3.1. Em caso de recusa justificada, a contratada deverá providenciar a substituição do item rejeitado no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação formal da unidade requisitante.
- 6.5.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
- 6.6. Garantia ou assistência técnica:
- 6.6. Não se aplica.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
 - n) Inobservância dos prazos contratuais;
 - o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.
- 7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. DA DEFINIÇÃO

8.1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da execução contratual referente ao fornecimento contínuo de água mineral potável, sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros, com entregas periódicas no Fórum da Comarca de Coari/AM.

8.1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado como ferramenta de gestão contratual, com o objetivo de assegurar a conformidade da prestação dos serviços com os padrões estabelecidos, permitindo o monitoramento da execução, a aferição da qualidade e a aplicação de ajustes de pagamento, caso necessário.

8.2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

8.2.1. A execução contratual será avaliada com base nos seguintes indicadores:

8.2.1.1. Pontualidade na entrega semanal dos garrafões;

8.2.1.2. Conformidade da água com os padrões da ANVISA (cor, odor, sabor e integridade do lacre);

8.2.1.3. Condições e validade dos vasilhames (em conformidade com ABNT NBR 14222 e 14328);

8.2.1.4. Substituição tempestiva de garrafões rejeitados por não conformidade;

8.2.1.5. Cumprimento integral das obrigações contratuais e das especificações do Termo de Referência;

8.2.1.6. Atendimento eficiente às comunicações da fiscalização;

8.2.1.7. Ausência de reclamações por parte da unidade requisitante.

8.3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

8.3.1. A fiscalização do contrato realizará a avaliação com base em registros documentais, comunicações formais, vistorias in loco e manifestação da unidade requisitante, considerando a ocorrência de falhas e o tempo de resposta para correções.

8.4. METAS A CUMPRIR

8.4.1. Entrega pontual: 100% das entregas realizadas no dia e horário estipulado (segunda-feira, das 08h às 12h);

8.4.2. Conformidade da água: 100% dos garrafões entregues com lacre intacto e sem alteração de características físicas;

8.4.3. Condição dos vasilhames: 100% dentro do prazo de validade e em perfeito estado de conservação;

8.4.4. Substituição: Realizada em até 6 (seis) horas após notificação, quando constatada não conformidade;

8.4.5. Atendimento à fiscalização: Respostas e providências em até 24 (vinte e quatro) horas;

8.4.6. Ausência de reclamações: Índice de satisfação da unidade requisitante superior a 95%.

8.5. ITENS AVALIATIVOS E PENALIDADES

Indicador	Penalidade (por ocorrência)
Atraso na entrega	03 pontos
Garrafão em não conformidade	03 pontos
Vasilhame vencido ou danificado	03 pontos
Substituição fora do prazo	03 pontos
Descumprimento contratual	02 pontos
Atendimento ineficiente à fiscalização	01 ponto
Reclamação formal registrada pela unidade	01 ponto

8.6. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

8.6.1. A fiscalização do contrato manterá controle sistemático dos serviços por meio de registros mensais, comunicações formais e verificação da conformidade das entregas, emitindo relatórios que subsidiarão a avaliação e o ajuste do valor a ser pago.

8.7. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Pontuação Final Mensal	Percentual do Valor a Faturar
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 e < 95 pontos	95%
≥ 85 e < 90 pontos	90%
≥ 80 e < 85 pontos	85%
≥ 75 e < 80 pontos	80%
≥ 70 e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

8.8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.8.1. Os registros de avaliação e ocorrências ficarão sob a guarda da fiscalização do contrato, podendo fundamentar advertências, glosas ou aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

8.8.2. O IMR poderá ser revisado a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa técnica formalizada em processo próprio, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

11.2.1. Otimização de rotas de transporte e logística;

11.2.2. Adoção de fontes de energia renovável;

11.2.3. Implementação de programas de eficiência energética;

11.2.4. Redução de consumo de materiais e economia circular;

11.3. Gestão de Resíduos Sólidos

11.3.1. A CONTRATADA é responsável pela gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA nº 307/2002.

11.3.2. Recomenda-se à CONTRATADA segregar resíduos na fonte em recipientes distintos (orgânicos, recicláveis, rejeitos) e garantir coleta e destinação a empresas licenciadas.

11.4. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

11.4.1. Recomenda-se à CONTRATADA adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

11.5. Responsabilidade Social e Governança

11.5.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.

11.5.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

11.6. Potenciais Impactos Ambientais

11.6.1. Uso de recursos hídricos: O fornecimento de água mineral pode aumentar a demanda por recursos hídricos na região, impactando os aquíferos locais e o equilíbrio do ecossistema aquático.

11.6.2. Geração de resíduos: A utilização de galões e garrafas de plástico para o armazenamento da água mineral pode resultar na geração de resíduos sólidos, contribuindo para a poluição ambiental e o acúmulo de lixo.

11.6.3. Emissões de carbono: O transporte da água mineral até o Fórum de Coari pode gerar emissões de carbono devido ao uso de veículos a combustão, contribuindo para o aquecimento global e a poluição atmosférica.

11.7. Medidas Mitigadoras Propostas

11.7.1. Uso responsável da água: Implementar práticas de uso eficiente da água no Fórum, como a instalação de dispositivos economizadores, o reúso da água para fins não potáveis e a conscientização dos usuários sobre a importância da economia de água.

11.7.2. Minimização de resíduos: Priorizar o uso de galões retornáveis ou recipientes recicláveis para o armazenamento da água mineral, reduzindo a quantidade de resíduos plásticos gerados. Estabelecer programas de coleta seletiva e reciclagem para os recipientes descartados, visando à redução do impacto ambiental.

11.7.3. Utilização de veículos sustentáveis: Priorizar, se possível, o uso de veículos elétricos ou movidos a fontes de energia limpa para o transporte da água mineral, reduzindo as emissões de carbono associadas à operação logística. Implementar estratégias de otimização de rotas e carga para minimizar o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth
Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 15/05/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2887334** e o código CRC **27A6ADEA**.